



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

## RELATÓRIO DE VISTORIA 168/2021/PE

**Razão Social:** UPA DO VASSOURAL - CNES 6855881  
**Nome Fantasia:** UPA DO VASSOURAL  
**Nº CNES:** 6855881  
**Endereço:** RUA LUIZ GONZAGA, SN  
**Bairro:** VASSOURAL  
**Cidade:** Caruaru - PE  
**Cep:** 55030-170  
**Telefone(s):**  
**Diretor Técnico:** MÁRIO ADILSON DE ESPÍNDOLA FILHO - CRM-PE: 25088  
**Origem:** SINDICATO  
**Fato Gerador:** DENÚNCIA  
**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Telefiscalização  
**Data da fiscalização:** 28/07/2021 - 12:00 a 13:00  
**Equipe de Fiscalização:** Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863

### 1. NATUREZA DO SERVIÇO

- 1.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 1.2. Gestão: Pública

### 2. ENSINO MÉDICO

- 2.1. Apresentou documento que comprove a legalidade do ensino médico: não informado
- 2.2. Estágio Curricular: Sim
- 2.3. Estágio Extracurricular: Sim
- 2.4. Convênio: Sim (Entre a SMS (Secretaria Municipal de Saúde) e a Faculdade.)
- 2.5. Preceptor: Sim
- 2.6. O preceptor estava presente no momento da vistoria: Não
- 2.7. No momento da vistoria, foi constatada a presença de acadêmico sem supervisão de preceptor e/ou médica: Não (Hoje não havia estudante no local.)

### 3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Plantão: Sim. Escala ideal com 02 clínicos e 02 pediatras / 24 h, está **desfalcada** nos finais de semana.  
São 100 a 120 atendimentos de clínica médica e 60 em pediatria por plantão de 24 h. (em média)  
Escala foi solicitada em termo anexo.
- 3.4. Sobreaviso: Não

### 4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

**5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Sim
- 5.6. Controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Não
- 5.11. Sinalização de acessos: Sim

**6. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE**

- 6.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
- ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO**
- 6.2. Rampa: Sim

**7. PUBLICIDADE**

- 7.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 7.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

**8. PRONTUÁRIO**

- 8.1. Guarda: SAME
- 8.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 8.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 8.4. Prontuário manual: Sim
- 8.5. Prontuário eletrônico: Não
- 8.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

**9. FORMULÁRIOS**

- 9.1. Receituário comum: Sim
- 9.2.: Manual
- 9.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
- 9.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Não
- 9.5. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
- 9.6. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
- 9.7. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

9.8. Atestados Médicos padronizados: Sim

9.9.: Manual

9.10. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim

9.11. Termo de consentimento esclarecido: Sim

#### **10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

10.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui

10.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui

10.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não acessado

#### **11. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM**

11.1. Existe protocolo padrão de atendimento a pacientes com suspeita ou casos confirmados de coronavírus: Sim (O protocolo utilizado pela UPA é o mesmo das outras UPAs de Caruaru e foi produzido em parceria com a unidade que serve de referência para estes casos, a UPA da Boa Vista. )

11.2. Os profissionais de saúde foram treinados e orientados de acordo com o protocolo: Sim

11.3. O protocolo está implantado e é seguido pelos profissionais de saúde: Sim

11.4. Tem protocolo de uso de EPI: Sim

11.5. O protocolo discrimina quais equipamentos devem ser utilizados e por categoria profissional envolvida na assistência direta e indireta: Sim

11.6. Os profissionais de saúde foram treinados para uso dos equipamentos de proteção individual: Sim

11.7. Há sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Não

11.8. A triagem é realizada por enfermeira graduada ou médico: Sim

11.9. Identifica o paciente suspeito de COVID-19, desde o primeiro momento, para que os profissionais de saúde saibam reconhecer: Sim

11.10. Fornece máscara cirúrgica para o paciente na triagem de risco: Sim

11.11. Respeita a distância de 1,5 metros entre os pacientes aguardando na sala de espera e os funcionários da recepção: Sim

11.12. Disponibiliza *dispenser* com álcool gel nos diversos ambientes: Sim

#### **12. COVID-19 - PROFISSIONAIS DA RECEPÇÃO**

12.1. Máscaras: Sim

12.2. Óculos ou máscaras faciais: Sim

12.3. Aventais descartáveis: Sim

12.4. Luvas: Sim

#### **13. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE TRIAGEM**

13.1. Máscara N95/PFF2: Sim

13.2. Gorro: Sim

13.3. Óculos ou máscara facial: Sim

13.4. Avental: Sim

13.5. Luvas: Sim

#### **14. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.1. Os pacientes identificados com sintomas respiratórios ou suspeita de COVID-19 são encaminhados para ala específica do serviço para atendimento médico: Sim
- 14.2. O fluxo de atendimento médico do paciente com suspeita COVID-19 é diferente dos pacientes não suspeitos: Sim
- 14.3. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Não
- 14.4. Dispõe de equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Não
- 14.5. A equipe médica segue protocolos específicos para identificar os pacientes que devem permanecer em casa em quarentena e casos encaminhados para os serviços de referência para internação em enfermaria ou UTI: Sim
- 14.6. O serviço realiza coleta de exames para diagnóstico de COVID-19: Sim
- 14.7. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Não
- 14.8. Dispõe de protocolo para indicação dos pacientes eleitos para a realização do exame: Sim
- 14.9. Dispõe de normas para coleta de material para exames: Sim
- 14.10. Quais os exames disponíveis: RT-PCR e teste rápido
- 14.11. Tempo médio de espera para o resultado do teste: 1 a 2 horas
- 14.12. Dispõe de equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Não
- 14.13. Disponibiliza exame de RX nas 24 horas: Sim
- 14.14. Disponibiliza exame de Tomografia de tórax 24 horas: Não

**15. COVID-19 - HIGIENE ADEQUADA DAS MÃOS**

- 15.1. Antes do contato com as pessoas: Sim
- 15.2. Antes da realização de procedimento: Sim
- 15.3. Após risco de exposição a fluidos biológicos: Sim
- 15.4. após contato com as pessoas: Sim
- 15.5. Após contato com áreas próximas à pessoa: Sim

**16. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DIRETO DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS**

- 16.1. Óculos de proteção ou protetor facial (*face shield*): Sim
- 16.2. Máscara N95/PFF2: Sim
- 16.3. Avental descartável: Sim
- 16.4. Luvas: Sim

**17. COVID-19 - PROFISSIONAIS DE SAÚDE ENVOLVIDOS NO ATENDIMENTO DE PACIENTES TRIADOS SEM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS**

- 17.1. Óculos de proteção ou protetor facial (*face shield*): Sim
- 17.2. Máscara cirúrgica: Sim
- 17.3. Avental descartável: Sim
- 17.4. Luvas: Sim

**18. COVID-19 - CONSULTÓRIO MÉDICO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 18.1. Boa ventilação: Sim
- 18.2. Iluminação: Sim
- 18.3. Condições térmicas: Sim
- 18.4. Condições de privacidade: Sim
- 18.5. Estetoscópio: Sim
- 18.6. Esfigmomanômetro: Sim
- 18.7. Termômetro: Sim
- 18.8. Material para coleta de exame: Sim
- 18.9. Lavatório: Sim
- 18.10. Álcool gel: Sim
- 18.11. Toalha de papel: Sim
- 18.12. Sabão líquido: Sim

**19. COVID-19 - GERENCIAMENTO DOS CASOS**

- 19.1. Os casos são notificados (SES e MS) conforme determinação legal e inseridos no sistema do Ministério da Saúde: Sim
- 19.2. As orientações para os pacientes que necessitam de isolamento são fornecidas para os pacientes: Sim
- 19.3. As informações e as devidas orientações são fornecidas para os contactantes: Sim

**20. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO**

- 20.1. A unidade dispõe de plano de gerenciamento de resíduos: Não
- 20.2. As instalações são adequadamente limpas, ventiladas e iluminadas: Sim
- 20.3. Os consultórios médicos e os equipamentos envolvidos no atendimento do paciente suspeito de COVID-19 são adequadamente higienizados após cada consulta: Sim
- 20.4. Ambulância no local para remoção de pacientes: Não
- 20.5. A equipe de remoção utiliza EPI: Sim

**21. COVID-19 - SALA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA**

- 21.1. O serviço tem sala de atendimento de urgência: Sim
- 21.2. Oxigênio: Sim
- 21.3. Material para intubação: Sim
- 21.4. desfibrilador ou DEA: Sim
- 21.5. Carrinho de emergência com todas as medicações: Sim
- 21.6. Ambu: Sim
- 21.7. Gorro: Sim
- 21.8. Máscara N95/PFF2: Sim
- 21.9. Óculos e máscara facial (*face shield*): Sim
- 21.10. Avental descartável: Sim
- 21.11. Luvas: Sim
- 21.12. Os materiais e caixas acima são exclusivos para o COVID-19: Sim

**22. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR**

- 22.1. Está sendo feito o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar para todos os contactantes: Não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **23. COVID-19 - PROTEÇÃO DO PESSOAL DE LIMPEZA**

- 23.1. Gorro: Sim
- 23.2. Máscara: Sim
- 23.3. Óculos: Sim
- 23.4. Avental: Sim
- 23.5. Luvas: Sim
- 23.6. Botas de borracha: Sim

### **24. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA**

- 24.1. Foi realizado treinamento específico do uso de EPI, e processo de limpeza e desinfecção: Sim
- 24.2. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Não
- 24.3. Há leitos de observação específicos para pacientes suspeitos ou confirmados para COVID-19, de modo a não permanecerem no mesmo local que outros pacientes não COVID-19: Sim
- 24.4. Há referências estabelecidas para encaminhamento dos pacientes que necessitam de internação ou UTI: Sim
- 24.5. Há relato de casos de funcionários afastados por COVID-19: Sim
- 24.6. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim
- 24.7. Utiliza telemedicina: Não

### **25. RECOMENDAÇÕES**

#### **25.1. FORMULÁRIOS**

- 25.1.1. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

#### **25.2. COVID-19 - ATENDIMENTO/ TRIAGEM**

- 25.2.1. Sistema de triagem de risco em separado e avaliação de casos suspeitos COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

#### **25.3. COVID-19 - ATENDIMENTO AO PACIENTE COM SUSPEITA DE COVID-19**

- 25.3.1. O atendimento da pessoa suspeita de COVID-19 é realizado em sala privativa ou com menor circulação de pessoas, mantendo a porta fechada e ambiente ventilado: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020
- 25.3.2. Equipe de profissionais especificamente designadas para o atendimento de pacientes com suspeita COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

25.3.3. Relata restrição para a realização do exame diagnóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

25.3.4. Exame de Tomografia de tórax 24 horas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

25.3.5. Equipamentos de exames de imagens dedicados especificamente para pacientes COVID-19: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

#### **25.4. COVID-19 - INSTALAÇÕES E REMOÇÃO**

25.4.1. A unidade dispõe de plano de gerenciamento de resíduos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Observação para o fiscal: Verificar e pedir cópia

25.4.2. Ambulância no local para remoção de pacientes: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

#### **25.5. COVID-19 - ISOLAMENTO DOMICILIAR**

25.5.1. Está sendo feito o Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar para todos os contactantes: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e Observação para o fiscal: Anexar Modelo

#### **25.6. COVID-19 - FUNCIONÁRIOS, PROTOCOLOS, ESTRUTURA**

25.6.1. O serviço de emergência tem local de isolamento apropriado com antecâmara e quarto com banheiro privativo para os pacientes com suspeita COVID-19, com filtros ou ventilação adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

25.6.2. Utiliza telemedicina: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013 e NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020

Caruaru - PE, 28 de julho de 2021.

**Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença**

**CRM - PE: 9863**

**MÉDICO(A) FISCAL**